



Bruxelas, 29 de janeiro de 2020  
(OR. en)

5590/20

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0099(NLE)**

---

**ACP 7  
WTO 6  
COASI 9  
RELEX 61**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Grupo ACP
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	9750/19
n.º doc. Com.:	8916/19 + ADD 1-2
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à adesão das Ilhas Salomão ao Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro – Adoção

---

1. Em 29 de abril de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à adesão das Ilhas Salomão ao Acordo de Parceria Provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro, e, em anexo, a oferta de acesso ao mercado apresentada pelas Ilhas Salomão (8916/19 + ADD 1-2).
2. Em 14 de maio de 2019, o Grupo ACP analisou a proposta em epígrafe e aprovou o texto do projeto de decisão do Conselho.
3. Em 14 de junho de 2019, o Conselho solicitou a aprovação do Parlamento Europeu relativamente à adesão as Ilhas Salomão ao acordo.
4. O Parlamento Europeu deu a sua aprovação em 17 de dezembro de 2019.

5. O Grupo ACP confirmou o seu acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho na reunião de 24 de janeiro de 2020.
  6. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
    - adote, como ponto "A", a Decisão do Conselho relativa à adesão das Ilhas Salomão ao Acordo de Parceria provisório entre a Comunidade Europeia, por um lado, e os Estados do Pacífico, por outro, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 9405/19 + ADD 1;
    - informe o Parlamento Europeu da adoção da Decisão do Conselho;
    - determine a sua publicação no Jornal Oficial.
-